DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE AXIXá

EXECUTIVO

VOL. 5, Nº 382/2025
ISSN 2764-6904

AXIXá, SEGUNDA * 06 DE JANEIRO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ 2
DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. 2
EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA N.º 002/2025-GP 3
PORTARIA N.º 003/2025-GP 3
PORTARIA N.º 005/2025-GP 4
PORTARIA N.º 006/2025-GP 4
PORTARIA N.º 007/2025-GP 4
PORTARIA N.º 008/2025-GP 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ -MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, I da Lei Orgânica, combinado com o disposto no art. 37, inciso II, "d" Constituição Federal e no art. 158, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e:

Considerando a necessidade de controle do quadro de pessoal do Município de Axixá, sua atualização e informatização dos dados cadastrais;

Considerando mais que, o recadastramento de pessoal é o meio eficiente para se conhecer o perfil funcional e atualizado do servidor público, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - Ficam convocados para **RECADASTRAMENTO GERAL EXTRAORDINÁRIO** todos os servidores efetivos ativos do Poder Executivo do Município de Axixá -MA, a ser realizado no **período de 07 a 17 de janeiro de 2025, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, de segunda a sexta-feira.

§1º - Os servidores deverão comparecer para o recadastramento de que trata o caput deste artigo, ao Posto de Recadastramento na unidade de atendimento no Colégio Militar Tiradentes (antiga escola Maria Pereira Reis), situado na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá (MA) CEP 65.148-000, obedecendo o cronograma, munidos dos documentos e preenchido o formulário de recadastramento constantes do **Edital nº 001/2025 e seus anexos**, que será disponibilizado no site da Prefeitura e também pelos responsáveis na unidade de atendimento.

§2º - No caso de servidor que exerça mais de um cargo público efetivo, deve o mesmo juntar cópias de todos os atos de nomeações e portarias de lotações.

§3º - O servidor que deixar de comparecer ao recadastramento no prazo estabelecido no caput deste artigo, terá os seus vencimentos suspensos até a regularização do recadastramento, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento administrativo.

§4º - O Recadastramento obedecerá ao cronograma de atendimento estabelecido no **Edital nº 001/2025** e seus anexos, que além de publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial, deverá ser afixada uma cópia na sede da Prefeitura e das demais secretarias para que dele não se alegue desconhecimento.

Art. 2º - Demais disposições serão estabelecidas no **Edital nº 001/2025**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), 03 DE JANEIRO DE 2025.

ROBERTA Maria Gonçalves BARRETO Costa

Prefeita Municipal de Axixá (MA)

Publicado por: LUIS CARLOS DE JESUS PROTáZIO
Código identificador: 0e6bdcd805fa5cf046d8c0c1edcaacd1

EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO".

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Axixá/MA.
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, agilizar, auditar, e implantar processos e medidas administrativas, visando maior controle, transparência e eficiência das Secretarias Municipais de Axixá com a finalidade de buscar a melhoria de qualidade de informações como instrumento de gestão de recursos humanos.
CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais regramentos legais pertinentes à matéria;
RESOLVE:
Art. 1°- Instituir o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Axixá/MA.
Art. 2°- O Recadastramento tem **CARÁTER OBRIGATÓRIO** e será feito por meio da presença do servidor na unidade de atendimento no Colégio Militar Tiradentes (antiga escola Maria Pereira Reis), situado na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá (MA) CEP 65.148-000, onde deverá ser entregue o Formulário de Recadastramento disponibilizado no site da Prefeitura e/ou pelos responsáveis na unidade de atendimento, devidamente preenchido com a devida documentação.
Art. 3°- O servidor deverá entregar cópias de cursos de especialização, curso superior e aperfeiçoamento profissional (se for o caso) e também:
§1° CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA ATESTO DO SERVIDOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO:

a. Carteira de Identidade;
b. CPF;
c. Título de Eleitor;
d. Certidão de Casamento (se aplicável);
e. Averbação de Separação Judicial ou divórcio (se aplicável);
f. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (motoristas);
g. Portaria, Ato de Nomeação e Posse da Prefeitura de Axixá/MA;
h. Portaria, Ato de Nomeação e Posse de outro cargo ou emprego público caso existam outros vínculos públicos;
i. Comprovante de Escolaridade (se aplicável);
j. Comprovante de autorização de afastamento, licença, disposição ou permuta a outro órgão (se for o caso);
k. Carteira de Registro Profissional devidamente atualizada (CRM, COREN, CRO, CRF, CRN, OAB, etc);
l. Certidão de Reservista, para servidores do sexo masculino;
m. CTPS;
n. Decreto de incorporação;
o. PIS/PASEP;
p. Comprovante de residência atualizado (últimos dois meses), onde conste o endereço completo, inclusive com CEP (conta de água, luz ou telefone);
q. Declaração de Não acúmulo Indevido de cargos, assinada pelo

servidor (anexo);
r. Declaração de Bens e Rendas, assinada pelo servidor (anexo); (anexo);
s. Formulário de Recadastramento devidamente preenchido e assinado (anexo);
t. Formulário de Pensão devidamente preenchido e assinado, se for o caso (anexo);
u. Comprovante Bancário da conta em que recebe seus vencimentos;
v. Certidão de Quitação Eleitoral;
w. Se pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença - CID

§2. DOS DEPENDENTES:

a. No caso dos filhos de até de 21 (vinte e um) anos, deverão apresentar: Certidão de Nascimentos, RG e CPF. E se universitários, até 24 (vinte e quatro) anos, também deverão trazer declaração atualizada da universidade. Se inválido, sem limite de idade, mediante laudo médico.
b. Se cônjuge, apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável;
c. Se pais, ou irmãos menores de 21(vinte e um) anos não emancipado ou invalido apresentar os seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, RG, CPF e comprovação de dependência econômica (Ex: Imposto de Renda do servidor constando o dependente, tutela ou guarda judicial) e laudo médico (no caso de inválido).

Art. 4° Não será REALIZADO o recadastramento do servidor que apresentar documentação incompleta no ato de seu atendimento.
Art. 5°- A obrigatoriedade do recadastramento se estende para os servidores que estiverem em gozo de férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença para tratar de interesses particulares (licença sem vencimentos) ou cedidos para outros órgãos.
Art. 6 °- O prazo para o recadastramento se inicia no dia **07 a 17 de janeiro de 2025, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, de segunda-feira a sexta-feira, com a presença do servidor na unidade de atendimento no Colégio Militar Tiradentes (antiga escola Maria Pereira Reis), e seguirá o cronograma de atendimento.
§1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social realizarão o recadastramento no período de 07 à 08 de janeiro de 2025.
§2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde realizarão o recadastramento no período de 09 à 10 de janeiro de 2025.
§3º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação realizarão o recadastramento no período de 13 à 17 de janeiro de 2025.
Art. 7°- O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§1° O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando regularizado o recadastramento pelo servidor público municipal.
§ 2°- O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, ou outro motivo estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento que se trata este edital deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração ou na respectiva Secretaria municipal que é lotado (a), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia de recadastramento (17/01/2025), a respectiva justificativa e documentação comprovatória da ausência.
Art. 8°- O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de recadastramento.
Art. 9°- Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para o setor de recursos humanos da secretaria municipal de Administração.
Art. 10 °- Este edital estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), 03 DE JANEIRO DE 2025.

ROBERTA Maria Gonçalves BARRETO Costa
Prefeita Municipal de Axixá (MA)

Publicado por: LUIS CARLOS DE JESUS PROTáZIO
Código identificador: aca4970fd14d33f9271d58891e03d89a

PORTARIA N.º 002/2025-GP

PORTARIA N.º 002/2025-GP

Axixá (MA), 01 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração do Município de Axixá/MA e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), Roberta Maria Barreto Gonçalves Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no art. 91, I da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **LUIS CARLOS DE JESUS PROTÁZIO**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº 331.104.333-20.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a prática dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Axixá, Estado do Maranhão ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

ROBERTA MARIA BARRETO GONÇALVES COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS CARLOS DE JESUS PROTáZIO
Código identificador: e25bc8400095c70372d6af84cda30478

PORTARIA N.º 003/2025-GP

PORTARIA N.º 003/2025-GP

Axixá (MA), 01 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças do Município de Axixá/MA e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), Roberta Maria Barreto Gonçalves Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no art. 91, I da Lei Orgânica Municipal, e em

conformidade com a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, o Sr. **DANILO PÁDUA DE MESQUITA COSTA**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº 782.246.403-53.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a prática dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Axixá, Estado do Maranhão ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

ROBERTA MARIA BARRETO GONÇALVES COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS CARLOS DE JESUS PROTáZIO
Código identificador: c07da5d7eafec0fa9d9d4fbb196ac14e

PORTARIA N.º 005/2025-GP

PORTARIA N.º 005/2025-GP

Axixá (MA), 01 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação do Município de Axixá/MA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), Roberta Maria Barreto Gonçalves Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no art. 91, I da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **LÉA CRISTINA DUTRA PAIXÃO DE SOUZA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº 460.367.763-49.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, a servidora acima, a prática dos atos de ordenadora das despesas da secretaria da qual foi supra nomeada.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Axixá, Estado do Maranhão ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

ROBERTA MARIA BARRETO GONÇALVES COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS CARLOS DE JESUS PROTáZIO
Código identificador: f25c6dc3eb987b61bc077f693c4e42ad

PORTARIA N.º 006/2025-GP

PORTARIA N.º 006/2025-GP

Axixá (MA), 01 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Procuradora Geral do Município de Axixá/MA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), Roberta Maria Barreto Gonçalves Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no art. 91, I da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sra. **NICEIA BASTOS PINHEIRO ALVES**, brasileira, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão sob o nº 22.596 e no CPF sob o nº 771.015.103-53.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Axixá, Estado do Maranhão ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

ROBERTA MARIA BARRETO GONÇALVES COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS CARLOS DE JESUS PROTáZIO
Código identificador: dd96084809dfafeb3343164f9bf8b095

PORTARIA N.º 007/2025-GP

PORTARIA N.º 007/2025-GP

Axixá (MA), 01 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Axixá/MA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), Roberta Maria Barreto Gonçalves Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no art. 91, I da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. **GENUINA GLEICE DOS SANTOS**, brasileira, regularmente inscrito no CPF sob o nº 027.711.073-41.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Axixá, Estado do Maranhão ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

ROBERTA MARIA BARRETO GONÇALVES COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS CARLOS DE JESUS PROTáZIO
Código identificador: b71fc20691b0ff095f13b8cd3031c048

PORTARIA N.º 008/2025-GP

PORTARIA N.º 008/2025-GP

Axixá (MA), 01 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Axixá/MA e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), Roberta Maria Barreto Gonçalves Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no art. 91, I da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, o Sr. **MIGUEL DE JESUS ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº 956.314.373-68.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Axixá, Estado do Maranhão ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

ROBERTA MARIA BARRETO GONÇALVES COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS CARLOS DE JESUS PROTáZIO
Código identificador: 3601a0e288ac95964f670c3538a50a08

ROBERTA MARIA GONÇALVES BARRETO COSTA

Prefeita

www.axixa.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Axixá

RUA ADELINO FONTOURA, 84, CEP: 65148000

CENTRO - Axixá / MA

Contato: 98970163737

www.diariooficial.axixa.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 002/2021 de 10 de março de 2021

MUNICIPIO DE AXIXA: 06008569000180

Digitally signed by MUNICIPIO DE AXIXA: 06008569000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Axixa, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 35622406000190; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE AXIXA:06008569000180
Date: 06.01.2025 05:00:07 -0300